

Senhor Presidente:

Trata o presente Projeto de Lei de autorização ao Município de Taquari para permutar com a Cooperativa Regional de Energia e Desenvolvimento Rural de Taquari-Jacuí Ltda. - CERTAJA, um imóvel na zona urbana pela amortização de dívidas contraídas nos exercícios de 1995 e 1996.

Como é de conhecimento dos Nobres Edis, a CERTAJA com sede em nosso Município, oferece 352 (trezentos e cinqüenta e duas) vagas de trabalho. Atendendo 21 municípios da região, a Cooperativa é responsável pela manutenção de 4000 Km de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, desenvolvendo ainda atividades no comércio (lojas, farmácias, Banco 24 horas, franquias, lancherias, restaurantes, agroveterinárias e supermercados); e nas indústrias de artefatos de cimento (postes, tubos, etc...) e de beneficiamento da produção rural (arroz, milho e outros).

O Município de Taquari-RS, em 31 de dezembro de 1996, tinha inscrito no Passivo Financeiro como dívida junto à CERTAJA, o valor de **R\$ 282.073,64** (duzentos e oitenta e dois mil, setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), provenientes de descontos em Folhas de Pagamentos (consignações) dos Funcionários associados à AFMT – Associação dos Funcionários Municipais de Taquari e de investimentos em iluminação pública e despesas de custeio da Prefeitura.

Embora todos os esforços despendidos pela atual Administração, conseguimos amortizar até a presente data somente **R\$ 93.572,31** (noventa e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos), restando impagos o valor de **R\$ 188.501,33** (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e um reais e trinta e três centavos).

Em 27 de janeiro de 2000, o Conselho de Administração da CERTAJA, procedeu Plano de Expansão da Edificação do Centro Comercial,

necessitando para tanto de recursos financeiros e de área urbana, e vem desde aquela data solicitando ao Município de Taquari, o resgate ou a amortização dos seus créditos ou através da Lei de Incentivos, buscar condições para atingir seus objetivos.

Temos consciência que deveríamos no todo utilizarmos a Lei Municipal nº 1.493, de 07-06-94, que concede incentivos à expansão e/ou instalação de empresas, mas em razão das dificuldades financeiras e da vigência da Lei de Responsabilidade Fiscal, no momento, torna-se inviável tal procedimento, visto que o Município mesmo amortizando o valor de **R\$ 77.300,00** (setenta e sete mil e trezentos reais) através do imóvel ora permutado, ainda ficará devendo **R\$ 111.201,33** (cento e onze mil, duzentos e um reais e trinta e três centavos).

Considerando todo o trabalho historicamente já desenvolvido e confirmado em favor da comunidade taquariense pela CERTAJA, bem como sua importante participação na receita do Município através do recolhimento de impostos e taxas, vimos, muito respeitosamente, submeter o anexo Projeto de Lei, que visa em parte atender a proposta de expansão da Cooperativa, a apreciação de Vossas Excelências.

Solicitamos ainda, que o referido seja votado em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Ver. José Miguel Martins
Presidente da Câmara Municipal
N/Cidade

Lei nº 1.959, 20 de novembro de 2000.

“Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel do Município com a Cooperativa Regional de Energia e Desenvolvimento Rural Taquari-Jacuí Ltda. – CERTAJA, pela dívida contraída nos exercícios 1995 e 1996, inscritas no Passivo Financeiro (restos a pagar) e dá outras providências”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me conferem o Art. 6º, Incisos II e III da Lei Orgânica do Município e os Arts. 1º, 2º e suas letras a e b, e Art. 5º Inciso III da Lei nº 1493, de 07 de junho de 1994, que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar, na forma prevista pela Legislação vigente, a permuta de imóvel pertencente ao Patrimônio Público do Município de Taquari-RS, pela dívida inscrita no Passivo Financeiro (Restos a Pagar), contraída nos exercícios de 1995 e 1996, junto à Cooperativa Regional de Energia e Desenvolvimento Rural Taquari-Jacuí Ltda. – CERTAJA, com origem de investimentos em iluminação pública, folhas de pagamentos (consignações da conta AFMT – Associação dos Funcionários Públicos do Município de Taquari), a seguir:

I – Uma casa de alvenaria, coberta com telhas de barro, com cinco (5) aberturas na frente, com 126,27m², situada nesta cidade de Taquari, à rua Sete de Setembro, nº 2599, com suas dependências e instalações e, o respectivo terreno, localizado no quarteirão formado pelas ruas Sete de Setembro, General Osório, Vereador Praia e Travessa Albino Pinto, distando da esquina desta mesma Travessa 58,70m, com as dimensões e confrontações seguintes: frente, ao oeste, com a largura de 20,00m (vinte metros) à mencionada rua Sete de setembro; fundos, ao leste, com igual largura (20,00m) a entestar com terrenos do Espólio; dividindo-se ao norte, com o comprimento de trinta e cinco metros (35,00m) com imóvel da Cooperativa Agrícola Mista de Taquari Ltda., pelo sul, com igual comprimento (35,00m) com imóvel do Espólio, tudo conforme matrícula nº 1.669, Fl. 01, do Livro nº 02, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Taquari, avaliado em **R\$ 77.300,00** (setenta e sete mil e trezentos reais),

adquirido através de permuta inscrita R-05/1.669. PROT. nº 29.811, em 27 de outubro de 2000, pela amortização ;

II – Dívida inscrita nos exercícios de 1995 e 1996, Passivo Financeiro (Restos a Pagar) do Município de Taquari-RS, no valor de **R\$ 77.300,00** (setenta e sete mil e trezentos reais), tendo como credora a Cooperativa Regional de Energia e Desenvolvimento Rural Taquari-Jacuí Ltda. - CERTAJA, com origem em:

a) investimentos em iluminação pública e despesas de custeio (Restos a Pagar) do ano de 1995, no valor de R\$ 26.465,36 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos) ;

b) descontos em folhas de pagamento dos funcionários associados à AFMT – Associação dos Funcionários Municipais de Taquari – Consignações, do exercício de 1995 e 1996, no valor de R\$ 46.811,64 (quarenta e seis mil, oitocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos) ;

c) investimentos em iluminação pública e despesas de custeio deste exercício, no valor de R\$ 4.023,00 (quatro mil e vinte e três reais).

Art. 2º - A destinação do imóvel, em permuta, de propriedade do Município de Taquari-RS à Cooperativa Regional de Energia e Desenvolvimento Rural Taquari-Jacuí Ltda. – CERTAJA, tem como objetivos amortizar dívidas contraídas e não-pagas à longa data, bem como promover o desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3º - As despesas com a transferência do imóvel serão suportadas pela Cooperativa Regional de Energia e Desenvolvimento Rural Taquari-Jacuí Ltda. - CERTAJA .

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de novembro de 2000.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Paulo César Nunes Garcia
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos